



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Erik da Fonseca Farhat

Período de Correição Eletrônica: 26 a 30 de Junho de 2023

Data da Visita Técnica: 26 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extrema relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 19 a 23 de Junho de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

e. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) Depreende-se 62 (sessenta e dois) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;*
- b) De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 13 (treze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*
- c) No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 25 (vinte e cinco) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*
- d) No que toca aos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, constata-se 144 (cento e quarenta e quatro) processos no âmbito da Unidade Judiciária, de modo que se faz necessário o gerenciamento para fins de obstar a incidência de processos nos blocos de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;*
- e) Quanto aos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, atribuídos aos Fluxos da*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CEPRE, constam 80 (oitenta) processos, de modo que se faz necessário o gerenciamento para fins de obstar a incidência de processos nos blocos de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

METAS NACIONAIS:

a) De outra banda, consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 2 e 11;

b) No tocante à Meta 1, conforme dados atualizados até Maio, a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul vem apresentando o percentual de 80,2%, constando 66 (sessenta e seis) processos pendentes de julgamento para fins de cumprimento;

c) Por fim, quanto à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o índice de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual apresentou o percentual de 89,3%, constando 639 (seiscentos e trinta e nove) processos pendentes de baixa para fins de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, concedendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

d) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 97,47% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua à respectiva migração;

e) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

g) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

h) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

i) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;

j) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;

k) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

l) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Erik da Fonseca Farhat

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
Portaria nº:	01/2023
Período designado para Correição:	26/06 a 30/06/2023
Autos SEI nº:	0003629-75.2023.8.01.0000
Processos em andamento:	2.347
Data do processo mais antigo:	01/02/1989 (0000130-88.1997.8.01.0011 – Situação: Arquivado)
Tempo Médio de Sentença:	Abril de 2021 a Abril de 2022: 742 dias Maio de 2022 a Junho de 2023: 714 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 454 dias Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro: 447 dias ↓ Redução em 7 dias em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2022:*

Período:	Total:
Junho de 2022:	2.089 Processos
Junho de 2023:	2.347 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	↑ 12% - 258 Processos a mais.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2023, apresentou **258 (duzentos e cinquenta e oito) Processos a mais** que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 12% (onze por cento).

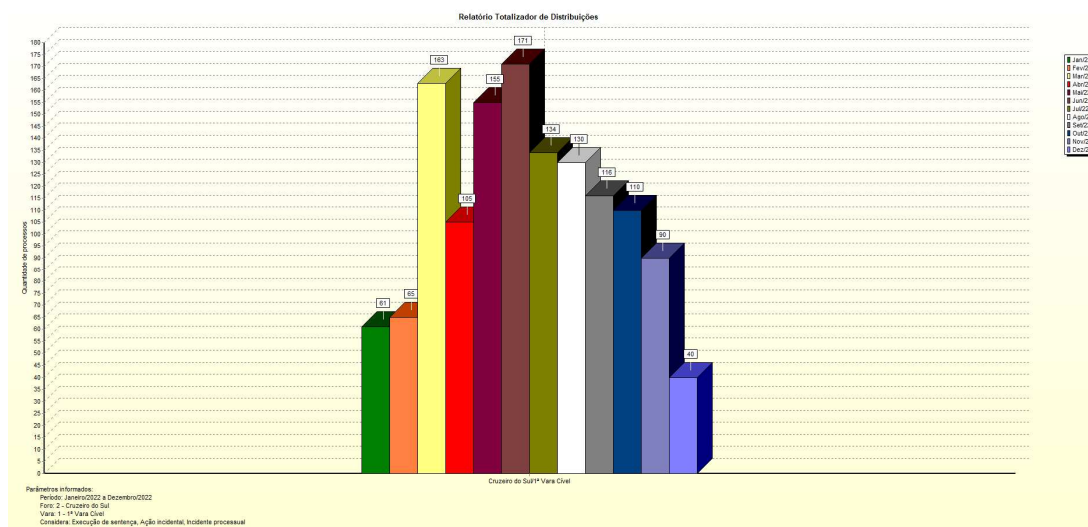
➤ *Processos Distribuídos e Processos Arquivados – análise por período:*

➤ *Processos Distribuídos:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:

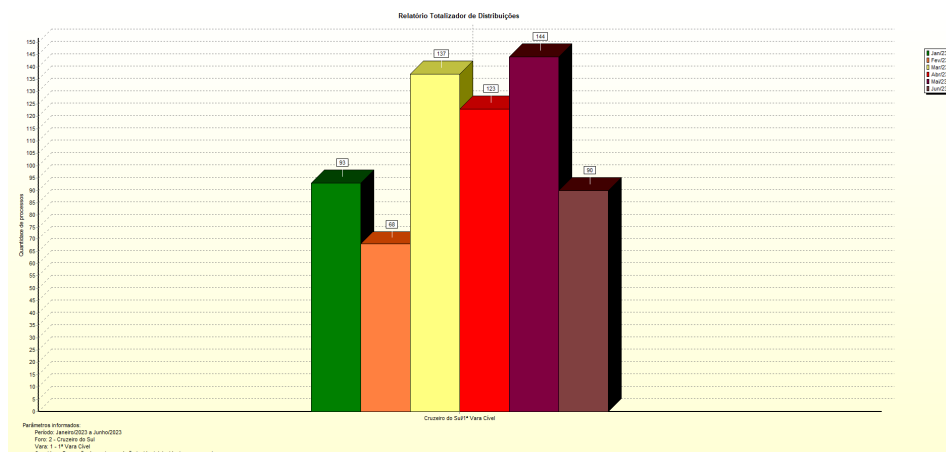


Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que no mês de Junho a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 171 (cento e setenta e um) processos. Por outro lado, a Unidade Judiciária apresentou menor quantitativo em Dezembro, consistindo em 40 (quarente) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Ano de 2023 – Janeiro a Junho:**



Considerações: No mesmo sentido, no que pertine às distribuições no ano de 2023, depreende-se que no mês de Maio, a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 144 (cento e quarenta e quatro) processos. Por outro lado, apresentou menor quantitativo em Fevereiro, consistindo em 68 (sessenta e oito) processos.

➤ **Processos Distribuídos:**

● **Comparativo entre anos de 2021 e 2022:**

Distribuídos:		Total:
Ano de 2021:		807 Processos
Ano de 2022:		1.340 Processos
Aumento quantitativo de Processos distribuídos	no de	↑ 66% - 533 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

em relação ao período analisado:	
---	--

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

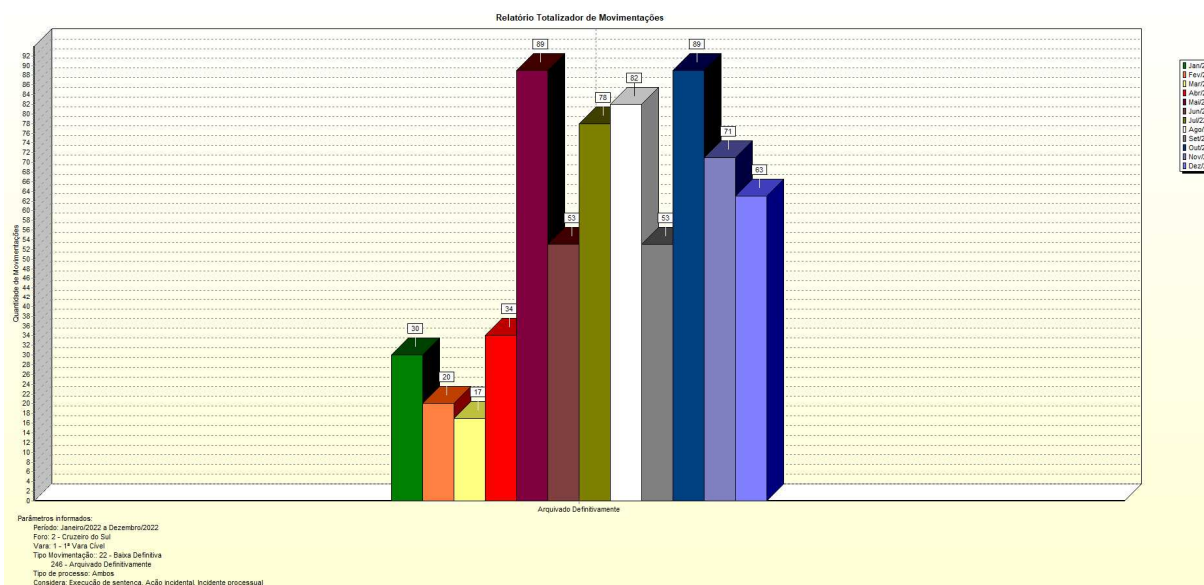
Distribuídos:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	720 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	655 Processos
Redução no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	↓ 9% - 65 Processos a menos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*

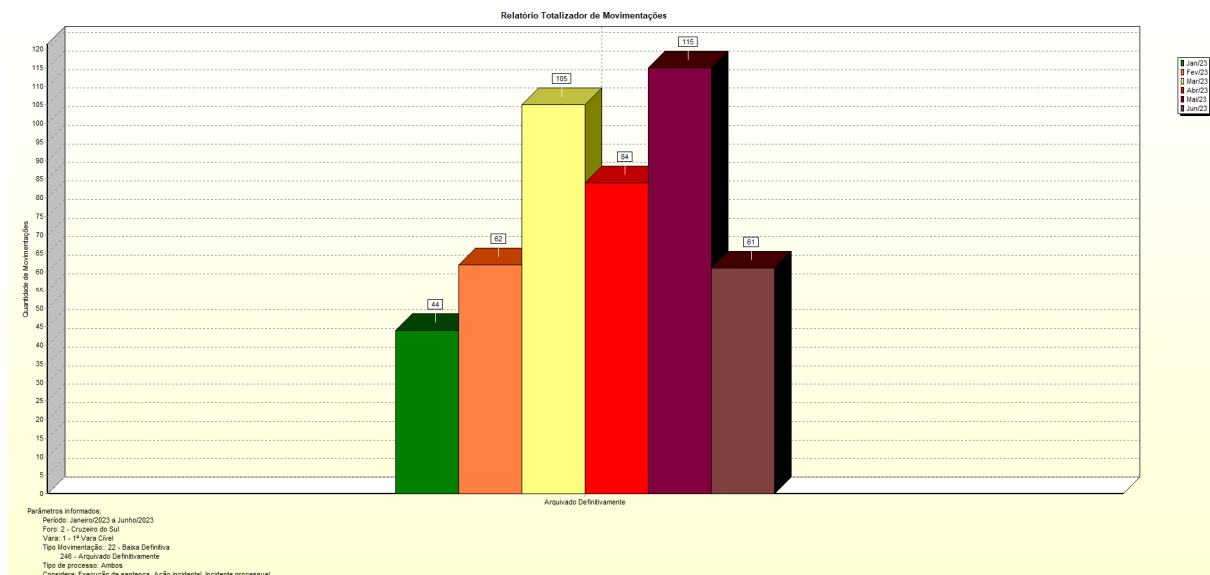


Considerações: No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, deduz-se que os meses de Maio e Outubro de 2022 apresentaram o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 89 (oitenta e nove) processos, ao passo que o mês de Março consta com menor número de baixas, apresentando 17 (dezessete) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Ano de 2023 – Janeiro a Junho:



Considerações: Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Maio apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 115 (cento e quinze) processos, ao passo que o mês de Janeiro consta com menor número de baixas, apresentando 44 (quarenta e quatro) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

● *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	698 Processos
Ano de 2022:	679 Processos
Redução no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↓ 3% - 19 Processos a menos.

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	243 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	471 Processos
Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↑ 94% - 228 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendações: Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento em 94% no quantitativo de Processos arquivados, correspondendo a 228 feitos a mais.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

● ***Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “*Transitado em Julgado*”, e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

● ***Migração de Processos para Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:***

Imperioso salientar que a Unidade sob análise ingressou na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, no ano de 2022.

Isto posto, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/dashboard/47-migracao-de-processos>

- Painel de Monitoração da Migração de Processos, implementado pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, depreende-se que a migração dos Fluxos iniciou-se em 10/01/2023, constando atualmente 97,47% efetivamente migrados, consistindo no total de 2.264 (dois mil duzentos e sessenta e quatro) processos migrados.

Nesta senda, para fins de avaliação dos Fluxos da Unidade, procedeu-se a distinção das filas que restaram atribuídas à Unidade Judiciária, bem como àquelas que constam no âmbito da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, as quais seguem delineadas no presente Relatório.

Diante do exposto, na eventualidade da incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, afora remessa do presente Procedimento aos Fluxos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária, se procederá encaminhamento à Central de Processamento Eletrônico para fins de saneamento da parte que lhe compete.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

1. GERENCIAL DA VARA:

Assim, analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 27 de Junho de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE
Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) SERASAJUD - Ag. Envio:

Processo	Classe
0700975-10.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:

Processo	Classe
0700970-27.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) SISBAJUD - Ag. Transferência:

Processo	Classe
0702556-89.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

d) SISBAJUD - Bloquear Valor:

Processo	Classe
0700012-70.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700191-43.2013.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700549-95.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702244-89.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Designação de Coleta de DNA:

Processo	Classe
0700674-24.2023.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0701570-72.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

b) SISBAJUD - Ag. Transferência:

Processo	Classe
0701719-68.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

c) Vista a Assistente Social [prazo]:

Processo	Classe
0700663-92.2023.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702042-05.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

d) Vista ao Psicólogo [prazo]:

Processo	Classe
0702042-05.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

PROCESSO	CONCLUSÃO	FILA	PRAZO	CLASSE
07022424620218010002	8/11/2022, 07:31	1 - Concluso para Despacho	231	7 - Procedimento Comum Cível
07023342420218010002	8/11/2022, 10:13	1 - Concluso para Despacho	231	12372 - Divórcio Consensual
07008498620218010002	17/11/2022, 12:55	1 - Concluso para Despacho	222	172 - Embargos à Execução
07019041420178010002	24/11/2022, 10:50	1 - Concluso para Despacho	215	12154 - Execução de Título Extrajudicial
07025869020228010002	25/11/2022, 13:04	1 - Concluso para Despacho	214	7 - Procedimento Comum Cível
07011771620218010002	29/11/2022, 09:17	1 - Concluso para Despacho	210	7 - Procedimento Comum Cível
07016916620218010002	15/12/2022, 08:39	1 - Concluso para Despacho	194	7 - Procedimento Comum Cível
07000105520178010017	11/1/2023, 09:44	1 - Concluso para Despacho	167	156 - Cumprimento de sentença
07014702020208010002	18/1/2023, 09:52	1 - Concluso para Despacho	160	156 - Cumprimento de sentença
07006061120228010002	24/1/2023, 07:03	1 - Concluso para Despacho	154	7 - Procedimento Comum Cível
00002623720238010002	3/2/2023, 13:54	1 - Concluso para Despacho	144	157 - Cumprimento Provisório de Sentença
07012790920198010002	10/2/2023, 09:33	1 - Concluso para Despacho	137	156 - Cumprimento de sentença
07008409020228010002	17/2/2023, 07:15	1 - Concluso para Despacho	130	7 - Procedimento Comum Cível
07024657220168010002	24/2/2023, 08:23	1 - Concluso para Despacho	123	12154 - Execução de Título Extrajudicial
07022578320198010002	8/3/2023, 11:50	1 - Concluso para Despacho	111	7 - Procedimento Comum Cível
07019772020168010002	8/3/2023, 12:53	1 - Concluso para Despacho	111	12154 - Execução de Título Extrajudicial
07002181620198010002	13/10/2022, 13:19	2 - Concluso para Sentença	257	7 - Procedimento Comum Cível
07018873620218010002	17/11/2022, 12:38	2 - Concluso para Sentença	222	94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
07012303620178010002	10/1/2023, 13:41	2 - Concluso para Sentença	168	39 - Inventário
07006117220188010002	27/1/2023, 13:23	2 - Concluso para Sentença	151	49 - Usucapião
07026763520218010002	1/2/2023, 13:54	2 - Concluso para Sentença	146	7 - Procedimento Comum Cível
07011650220218010002	2/2/2023, 13:04	2 - Concluso para Sentença	145	7 - Procedimento Comum Cível
07008446420218010002	24/2/2023, 08:42	2 - Concluso para Sentença	123	74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80
07000720420218010002	28/2/2023, 08:55	2 - Concluso para Sentença	119	7 - Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07019676320228010002	16/1/2023, 08:47	3 - Concluso para Decisão	162	7 - Procedimento Comum Cível
07005727020218010002	16/1/2023, 09:13	3 - Concluso para Decisão	162	7 - Procedimento Comum Cível
07010609320198010002	17/1/2023, 09:05	3 - Concluso para Decisão	161	45 - Ação de Exigir Contas
07008480420218010002	31/1/2023, 07:45	3 - Concluso para Decisão	147	7 - Procedimento Comum Cível
07022993020228010002	31/1/2023, 07:46	3 - Concluso para Decisão	147	7 - Procedimento Comum Cível
07005472320228010002	31/1/2023, 09:55	3 - Concluso para Decisão	147	7 - Procedimento Comum Cível
07019425020228010002	1/2/2023, 13:21	3 - Concluso para Decisão	146	7 - Procedimento Comum Cível
07009871920228010002	2/2/2023, 13:10	3 - Concluso para Decisão	145	7 - Procedimento Comum Cível
07019246320218010002	2/2/2023, 13:13	3 - Concluso para Decisão	145	7 - Procedimento Comum Cível
07006157020228010002	3/2/2023, 06:42	3 - Concluso para Decisão	144	7 - Procedimento Comum Cível
07027595120218010002	3/2/2023, 07:27	3 - Concluso para Decisão	144	7 - Procedimento Comum Cível
07011751220228010002	6/2/2023, 09:44	3 - Concluso para Decisão	141	7 - Procedimento Comum Cível
07023175120228010002	6/2/2023, 10:13	3 - Concluso para Decisão	141	7 - Procedimento Comum Cível
07014551720218010002	7/2/2023, 06:54	3 - Concluso para Decisão	140	40 - Monitória
07011881120228010002	7/2/2023, 07:18	3 - Concluso para Decisão	140	7 - Procedimento Comum Cível
07020461320208010002	10/2/2023, 08:52	3 - Concluso para Decisão	137	7 - Procedimento Comum Cível
07028735320228010002	10/2/2023, 09:57	3 - Concluso para Decisão	137	7 - Procedimento Comum Cível
07022741720228010002	10/2/2023, 13:25	3 - Concluso para Decisão	137	40 - Monitória
07008599620228010002	13/2/2023, 13:28	3 - Concluso para Decisão	134	7 - Procedimento Comum Cível
07020340920148010002	14/2/2023, 10:39	3 - Concluso para Decisão	133	156 - Cumprimento de sentença
07006757720218010002	14/2/2023, 12:17	3 - Concluso para Decisão	133	12154 - Execução de Título Extrajudicial
07005219320208010002	15/2/2023, 12:43	3 - Concluso para Decisão	132	156 - Cumprimento de sentença
07027679120228010002	16/2/2023, 07:00	3 - Concluso para Decisão	131	7 - Procedimento Comum Cível
07018333620228010002	16/2/2023, 11:19	3 - Concluso para Decisão	131	7 - Procedimento Comum Cível
07029722320228010002	16/2/2023, 12:44	3 - Concluso para Decisão	131	7 - Procedimento Comum Cível
07021183420198010002	23/2/2023, 13:19	3 - Concluso para Decisão	124	156 - Cumprimento de sentença
07004750720208010002	24/2/2023, 07:42	3 - Concluso para Decisão	123	39 - Inventário
07012222020218010002	27/2/2023, 09:06	3 - Concluso para Decisão	120	7 - Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07004880620208010002	28/2/2023, 07:07	3 - Concluso para Decisão	119	7 - Procedimento Comum Cível
07024421920228010002	1/3/2023, 06:48	3 - Concluso para Decisão	118	7 - Procedimento Comum Cível
07013969220228010002	1/3/2023, 07:03	3 - Concluso para Decisão	118	7 - Procedimento Comum Cível
07009644420208010002	2/3/2023, 07:29	3 - Concluso para Decisão	117	156 - Cumprimento de sentença
07005140420208010002	2/3/2023, 08:08	3 - Concluso para Decisão	117	156 - Cumprimento de sentença
07007343620198010002	2/3/2023, 12:33	3 - Concluso para Decisão	117	45 - Ação de Exigir Contas
07000317120208010002	3/3/2023, 10:31	3 - Concluso para Decisão	116	7 - Procedimento Comum Cível
07023799120228010002	7/3/2023, 06:58	3 - Concluso para Decisão	112	7 - Procedimento Comum Cível
07020216320218010002	7/3/2023, 09:38	3 - Concluso para Decisão	112	81 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07021579420208010002	7/3/2023, 12:22	3 - Concluso para Decisão	112	69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias:

1.1.3. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0701160-82.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701540-03.2021.8.01.0002	Reintegração / Manutenção de Posse
0701848-10.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701949-23.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702991-29.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
0700966-48.2019.8.01.0002	Despejo por Falta de Pagamento
0701626-37.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe
0702271-33.2020.8.01.0002	Monitória

d) Devolvido pela Contadoria:

Processo	Classe
0700446-20.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

e) Expedir Mandado:

Processo	Classe
0003052-28.2022.8.01.0002	Cumprimento Provisório de Sentença
0700497-60.2023.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701001-03.2022.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701405-88.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702199-12.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

f) Expedir Ofício:

Processo	Classe
0700642-68.2013.8.01.0002	Cumprimento de sentença

1.1.4. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Certificação da Publicação:

Processo	Classe
0702734-09.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
0700866-93.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Devolvido pela Contadoria:

Processo	Classe
0700603-95.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

d) Expedir Mandado:

Processo	Classe
0700719-33.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700890-19.2022.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701972-22.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

e) Expedir Ofício:

Processo	Classe
0701361-35.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

f) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
0701363-73.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

1.1.5. CEPRE - Órfãos e Sucessões- Processos:

a) Expedir Mandado:

Processo	Classe
0700404-97.2023.8.01.0002	Inventário

1.1.6. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0003109-51.2019.8.01.0002	Averiguação de Paternidade

● **RECOMENDAÇÕES - GERAIS:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, é imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila *“Aguardando Designação de Audiência”*, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila *“Aguardando Realização de Audiência”*.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso do prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias.

3. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Durante o período de extração dos dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

● ***Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (*Juntada Automática*), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

1ª Vara Cível:

No tocante aos processos que restaram atribuídos à 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 27 de Junho de 2023, demonstra a existência de 144 (cento e quarenta e quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), conforme segue:

Processo	Classe	Tipo fila
07007343620198010002	Ação de Exigir Contas	-
07000105520178010017	Cumprimento de sentença	-
07012303620178010002	Inventário	-
07019041420178010002	Execução de Título Extrajudicial	-
07002181620198010002	Procedimento Comum Cível	-
07009635920208010002	Cumprimento de sentença	-
07004750720208010002	Inventário	-
07000720420218010002	Procedimento Comum Cível	-
07022661120208010002	Procedimento Comum Cível	-
07012372320208010002	Procedimento Comum Cível	-
07008498620218010002	Embargos à Execução	-
07011771620218010002	Procedimento Comum Cível	-
07016916620218010002	Procedimento Comum Cível	-
07022424620218010002	Procedimento Comum Cível	-
07018873620218010002	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-
07023342420218010002	Divórcio Consensual	-
07025869020228010002	Procedimento Comum Cível	-
07016774820228010002	Procedimento Comum Cível	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07021224720148010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07000674820188010014	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07007343620198010002	Ação de Exigir Contas	Gabinete
07014774620198010002	Reintegração / Manutenção de Posse	Gabinete
07021183420198010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07005727020218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07020216320218010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07016783320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07029705320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07015718620228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07001914320138010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07003178820168010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07111723220168010001	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07023479620168010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07025809320168010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07000127020178010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07004751220178010002	Inventário	Gabinete
07007298220178010002	Inventário	Gabinete
07011723320178010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07012790920198010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07009170720198010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07009664820198010002	Despejo por Falta de Pagamento	Gabinete
07009751020198010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
00019966220198010002	Averiguação de Paternidade	Gabinete
07010609320198010002	Ação de Exigir Contas	Gabinete
00031069620198010002	Averiguação de Paternidade	Gabinete
00046805720198010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07022578320198010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07025011220198010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07022361020198010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07009635920208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07007193320208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07011194720208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
00056661120198010002	Averiguação de Paternidade	Gabinete
07003703020208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07009644420208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07005140420208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07004880620208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07005167120208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07005219320208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07014702020208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07017092420208010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07017490620208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07020461320208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07021665620208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07021579420208010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07017196820208010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07015707220208010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07008446420218010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	Gabinete
07006757720218010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07006627820218010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07010870820218010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07014551720218010002	Monitória	Gabinete
07012222020218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07008480420218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07007770220218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07012551020218010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07014058820218010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07011685420218010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07025568920218010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07133845020218010001	Guarda de Família	Gabinete
07026763520218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07027595120218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07025265420218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07021220320218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07021922020218010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07024425320218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07025118520218010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07000622320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07019246320218010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07001592320228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07023556320228010002	Monitória	Gabinete
07022412720228010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07014289720228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07024205820228010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07024335720228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07031402520228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07029749020228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07032745220228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07022741720228010002	Monitória	Gabinete
07025487820228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07022854620228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07023175120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07040029320228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07014323720228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07023799120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07008409020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07008599620228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07007906420228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07007187720228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Gabinete
07008443020228010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07000117520238010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07038313920228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07006563720228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07019425020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07032433220228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07028735320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07024421920228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07006157020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07011751220228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07016263720228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07018333620228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07017979120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07019676320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07015354420228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07019875420228010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07029428520228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07040141020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07039552220228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07012184620228010002	Confirmação de Testamento	Gabinete
07007014120228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	Gabinete
07011881120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07027679120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07038184020228010002	Cumprimento de sentença	Gabinete
07009871920228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07029722320228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07017502020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07006061120228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07022993020228010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07023070720228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Gabinete
07001355820238010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07005963020238010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07004066720238010002	Execução de Título Extrajudicial	Gabinete
07043857120228010002	Carta Precatória Cível	Gabinete
07006075920238010002	Procedimento Comum Cível	Gabinete
07002178920238010002	Cumprimento de sentença	Gabinete

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 27 de Junho de 2023, demonstra a existência de 80 (oitenta) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), consoante segue:

Processo	Classe	Tipo fila
07006039520188010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07011726220198010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07021174920198010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07002309320208010002	Arrolamento Comum	CEPRE
07004231120208010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07012684320208010002	Inventário	CEPRE
07021267420208010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07006341320218010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07005761020218010002	Inventário	CEPRE
07019722220218010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07021628220218010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07020120420218010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07020094920218010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07020302520218010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07020302520218010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07042765720228010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07008036320228010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07014912520228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	CEPRE
07019996820228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	CEPRE
07014549520228010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07006426820138010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07019492320148010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07020624020158010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07013005320178010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07009243320188010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07011608220188010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07009209320188010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07013102920198010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07012340520198010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07000830420198010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07014592520198010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
00031095120198010002	Averiguação de Paternidade	CEPRE
07022404720198010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07018481020198010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07018290420198010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07025245520198010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07002906620208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07005452420208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07006491620208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
00000761920208010002	Averiguação de Paternidade	CEPRE
07009973420208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07008735120208010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07000654620208010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07004335520208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07010155520208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07015975520208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07011670620208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07000651220218010002	Inventário	CEPRE
07002098320218010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07012849420208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07011662120208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07012987820208010002	Inventário	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07015351520208010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07005683320218010002	Inventário	CEPRE
07021991220218010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07027379020218010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07018483920218010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07020440920218010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07026746520218010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07018723320228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07008901920228010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07026267220228010002	Monitória	CEPRE
00005571120228010002	Dúvida	CEPRE
07004900520228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	CEPRE
07041735020228010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
00022096320228010002	Impugnação de Crédito	CEPRE
07000333620238010002	Monitória	CEPRE
07015086120228010002	Execução de Título Extrajudicial	CEPRE
07013613520228010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07020049020228010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07039682120228010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07039595920228010002	Inventário	CEPRE
07025288720228010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07017095320228010002	Procedimento Comum Cível	CEPRE
07010010320228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	CEPRE
07009249120228010002	Cumprimento de sentença	CEPRE
07025643220228010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	CEPRE
07004049720238010002	Inventário	CEPRE
07004976020238010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	CEPRE
07009202020238010002	Carta Precatória Cível	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade -
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2022:</i>	<i>2023:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria (1ª Vara Cível):</i>	59;	13;	↓ Redução em 78%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação (1ª Vara Cível):</i>	302;	144;	↓ Redução em 52%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Juizado Especial Cível, Vara Juizado Especial Cível-Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC):</i>	Constavam 157 (cento e cinquenta e sete) Processos conclusos há mais de 100 dias;	Constam 62 (sessenta e dois) Processos conclusos há mais de 100 dias;	↓ Redução em 61%, se comparado à Correição do ano anterior.

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2022, se depreende **redução** no tocante aos Processos paralisados há mais de 60 dias, Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.

5. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 66 (sessenta e seis) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 12/07/2023.

Data:	Quantidade de Audiências:
27/06/2023	(7)
28/06/2023	(7)
29/06/2023	(7)
03/07/2023	(7)
04/07/2023	(8)
05/07/2023	(7)
06/07/2023	(7)
10/07/2023	(7)
11/07/2023	(7)
12/07/2023	(2)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● ***Recomendação:***

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**7. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -
Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."

.....

"Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

9. PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência;*
- II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*
- III - mutirão ou projeto específico;*
- IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*
- V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*
- VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.*

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)

**10. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA:**

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

11. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

12. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 1375825 – SEI nº 0000226-98.2023.8.01.0000), a **Unidade sob Correição declarou o total de 02 (dois) procedimentos distribuídos e 21 (vinte e um) sentenças proferidas durante o ano de 2022, os quais referem-se aos Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previstos na Lei nº 8.560/92.**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2022, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

13. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

14. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS:

Ademais, reitera-se teor da Recomendação exarada nos autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002148-48.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, no qual se fiscaliza acerca do Cumprimento do art. 979, do Provimento COGER nº 16/2016, que dispõe sobre a realização de intimações e citações das Fazendas Públicas Municipais e Estadual preferencialmente por meio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se que em se tratando de Citações e Intimações destinadas à Instituições conveniadas para fins de recebimento via Portal E-Saj, se utilize preferencialmente a via eletrônica.

Ressalte-se que a lista de conveniados se encontra disponibilizada no endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Citações e Intimações Eletrônicas (tjac.jus.br).

15. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS:

No mesmo contexto, e concernente à expedição de Mandados, recomenda-se que em se tratando de destinatários que não se encontram cadastrados nos Processos, se proceda o devido cadastramento do mesmo para fins de expedição, abstendo-se de selecionar partes que não se tratam das reais destinatárias do Mandado.

16. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO DE PARTES NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.



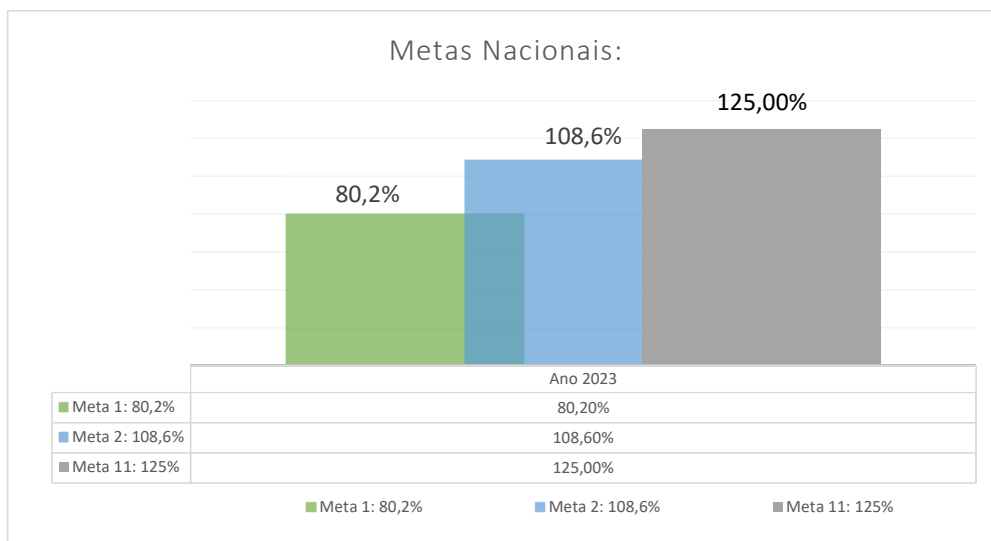
17. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2023 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**
- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**
- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**
- **META 11/2023 – Identificar e julgar até 31/12/2021, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul nas Metas 1, 2 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, vem apresentando os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>

Consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 2 e 11.

De outra banda, quanto à Meta 1, conforme dados atualizados até Maio, vem apresentando o percentual de 80,2%, constando 66 (sessenta e seis) processos pendentes de julgamento.

Por fim, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o percentual da Unidade Judiciária no ano de 2022, para o qual apresentou percentual de cumprimento em 89,3%, constando 639 (seiscentos e trinta e nove) processos pendentes de baixa para fins de cumprimento.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue:
<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004802-71.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Despacho da Diretoria de Logística (ID 1245427):

“1. Trata-se de Correição Geral Extraordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça nas seguintes unidades:

Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, Vara Cível e Criminal da Comarca de Feijó, Vara Cível e Criminal da Comarca de Tarauacá, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, Vara da Infância e da Juventude, Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais, 1ª e 2ª Vara Cível, 1ª e 2ª Vara Criminal, todas da Comarca de Cruzeiro do Sul, Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, bem como da Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. Os autos aportaram nesta Diretoria, oriundos da Presidência, para ciência dos relatórios correicionais, a fim de dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, sejam adotadas as providências necessárias quanto algumas questões físicas e estruturais da unidade judicial supradita.

3. Da leitura dos referidos relatórios, no tocante às incumbências da DILOG, extraio que as questões afeta a equipamentos de informática serão resolvidas com a instalação dos novos equipamentos adquiridos, cuja entrega está sob o encargo da DITEC.

4. No tocante a manutenção predial e manutenção de bens e outros equipamentos, compete à DRVAC analisar as demandas e, havendo necessidade de quaisquer contratação de serviços, instar esta DILOG para deflagração de processo de compra de material ou serviços.

5. No tocante aos apontamentos de acessibilidade e condições prediais (necessidade de reforma), é cediço que, atualmente, por meio de parceria firmada entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, possuímos obras em andamento na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, na Comarca de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, o que mitigará tais demandas.

6. Assim, fica-se no aguardo da DRVAC verificar as demandas pertinentes a falta de materiais, necessidades de manutenção e, caso seja necessário aquisição de bem ou serviço novo, apresentar um cronograma/planejamento para que possamos fazer um cronograma de desembolso junto à DIFIC, sob a coordenação da Presidente.

7. À GEINS para ciência e acompanhamento do 'item 5' deste Despacho.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias , ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;
c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;
f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
g) A correta utilização das tarjas identificadoras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

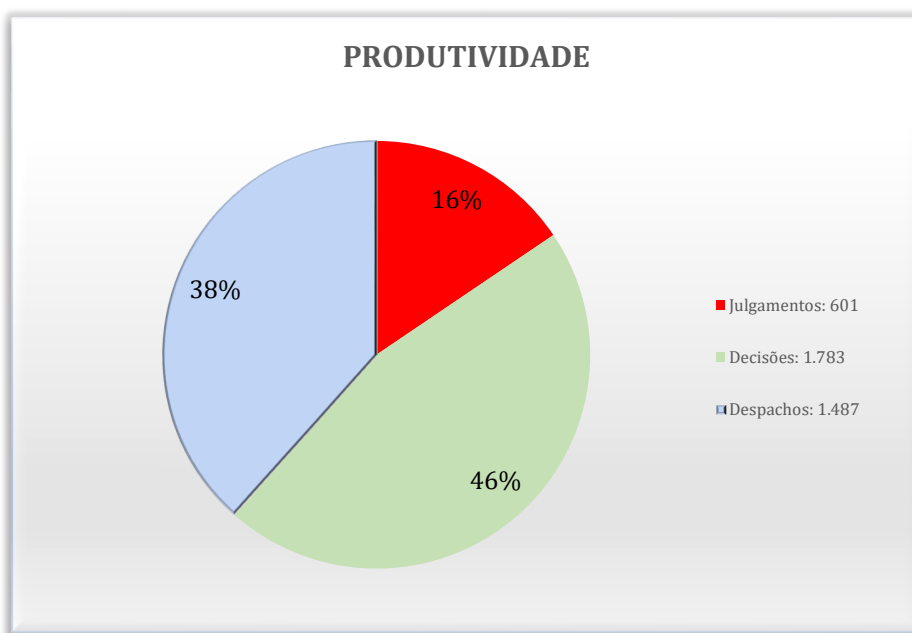
PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Janeiro a Junho de 2023

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

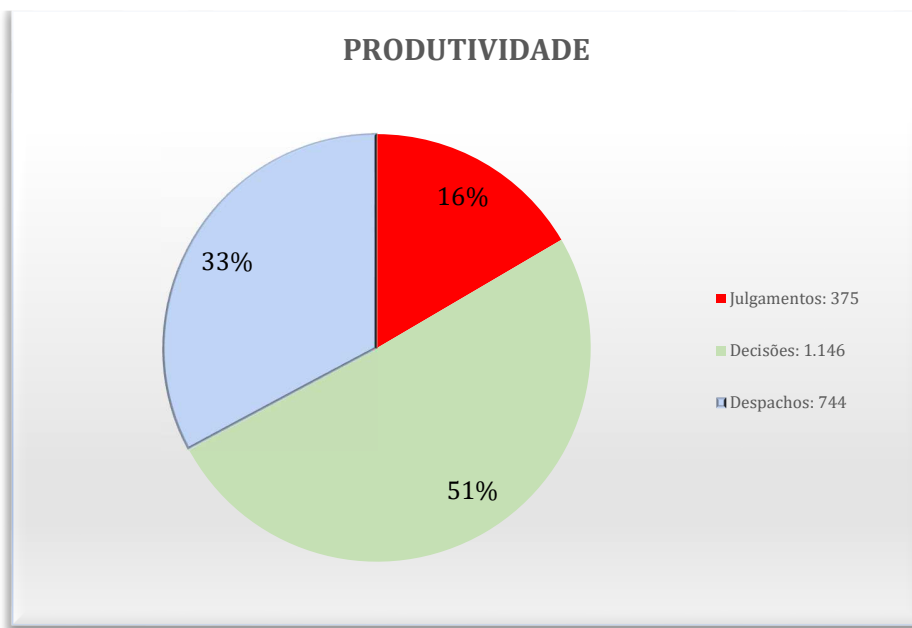
Ato:	2021:	2022:	Comparativo:
Sentenças:	427;	601;	↑ Aumento em 41 %, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.474;	1.783;	↑ Aumento em 21 %, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	1.655;	1.487;	↓ Redução em 10 %, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **aumentou** a Produtividade no que pertine às Decisões e Sentenças, **reduzindo** no que se refere aos Despachos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Junho de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022 - Janeiro a Junho:	2023 - Janeiro a Junho:	Comparativo:
Sentenças:	187;	375 ;	↑Aumento em 101%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	543;	1.146;	↑Aumento em 111%, se comparado ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			mesmo período do ano anterior;
Despachos:	553;	744;	↑ Aumento em 35%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, Despachos e Sentenças.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	241
Janeiro a Junho de 2023:	252



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
2021: <i>355 Audiências;</i>	2022: <i>632 Audiências;</i>	↑ Aumento em 277 Audiências - 78%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2022 – Janeiro a Junho: <i>241 Audiências;</i>	2023 – Janeiro a Junho: <i>252 Audiências;</i>	↑ Aumento em 391 Audiências - 162%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Constatações: Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que se proceda constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas *Aguardando Designação de Audiências*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-E, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul o seguinte:

VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE				
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Andréia Mota Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Chefe de Gabinete	Presencial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Luciana Azevedo Viga		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz	Teletrabalho
Benildson Leite de Oliveiras	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz	Teletrabalho
Guilherme Carlos Fernando Dantas Stegmann	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz	Teletrabalho
Roberval Carvalho Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz	Presencial
Maria Flávia de Souza Damasceno Medeiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo		Presencial

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	03
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	01
Estagiário	01	-

➤ **Observação:**

Analisando-se a Informação apresentada pela DIPES (ID 1504024) consta que 03 (três) servidores possuem Função de Confiança - Assistente de Juiz, ao passo que no Formulário preenchido pela Unidade Judiciária (ID 11498758) não consta atribuição de Função de Confiança - Assistente de Juiz.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: No que tange ao Quadro de Servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 03 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Destaca-se a existência de 01 Função de Confiança além do previsto na Resolução.

No tocante ao Regime de Trabalho na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, depreende-se que, dos 06 (seis) Servidores lotados na Unidade, **03 (três) servidores se encontram em Teletrabalho.**

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça